



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1769/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 58.350,34 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais trinta e quatro centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0702.10.301.00271.271.000 – Recurso PIAPS – Componente Qualificação da APS/Rede Bem Cuidar – RBC.

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

1002.08.244.0032.1.201.000 – Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 28.450,34 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

1003.08.243.0032.1.279.000 – Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura desta Lei o Superavit Financeiro, conforme demonstra Balanço Contábil do Exercício de 2021, o valor de R\$ 20.000,00 do recurso Alienação de Bens – 1083 e o valor de R\$ 18.413,63 do recurso FEAS - 1121.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 3º - Também servira para cobertura desta Lei o excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.036,71 do recurso FEAS - 1121 e a redução da seguinte dotação orçamentaria:

0702.10.301.00271.271.000 – Recurso PIAPS – Componente Qualificação da APS/Rede Bem Cuidar – RBC.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Art.4º - Fica o presente Projeto de Lei incluído na LDO Nº 1727/2021 e na LOA nº 1738/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 14 de junho de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 14 de junho de 2022

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração